

Ata n.º 16/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Edifício da Escola Primária, sita na localidade de Vale de Madeira, da Freguesia de Alto do Palurdo, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Luís Videira Poço, não ia participar nesta reunião, por motivos de saúde. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Luís Videira Poço. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Aprovação da ata n.º 14 realizada no dia 29 de junho de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de junho de 2016 (ata n.º 14), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Aprovação da ata n.º 15 realizada no dia 6 de julho de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia seis de julho de 2016 (ata n.º 15), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

O Senhor Presidente informou que os Senhores Presidentes de Câmara reuniram, hoje, na CIM-BSE, onde esteve presente a Senhora Presidente da CCDR do Centro, Dra Ana Maria Pereira Abrunhosa e Sua Excelência, o Senhor Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, para lançamento da planificação da linha ferroviária entre a Covilhã e a Guarda. Informou ainda que se debateu o anúncio do Governo de baixar o preço das portagens do Interior. Deu conhecimento que a CCDR do Centro fez o ponto de situação de alguns dos projetos candidatados e deu indicações das medidas que vão sair no mês de setembro. -----

O Senhor Presidente informou que se debateu a possibilidade dos Municípios terem de participar 7,5% da contrapartida nacional relativa à requalificação de escolas, acrescentando que não é legítimo os Municípios estarem a fazer investimentos em edifícios que são património do Estado e que são da sua responsabilidade. -----

O Senhor Presidente informou que a candidatura de 5.000.000,00 € apresentada ao Portugal 2020 pela Câmara Municipal de Pinhel encontra-se em fase de análise, dispendo a CCDR do Centro de 22 dias para dar resposta do que irá ser aprovado. A terminar, informou que há a possibilidade da Câmara Municipal de Pinhel poder candidatar a execução de arruamentos do Campo de Futebol de Pinhel, considerando que o processo está pronto e em fase de adjudicação. -----

C. Propostas; -----

1- Aprovação das normas de funcionamento do "Open Ténis/2016":-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do "Open Ténis/2016", considerando que o torneio mencionado em epígrafe terá lugar no campo de ténis do Polidesportivo Municipal, junto à Casa da Cultura de Pinhel, na cidade de Pinhel, nos dias 8 a 14 de agosto de 2016. Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas supracitadas. -----

2- Aprovação das normas de funcionamento dos jogos "Freguesias Sem Fronteiras - I Love Pinhel 2016":-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento dos jogos "Freguesias Sem Fronteiras - I Love Pinhel 2016", considerando que os jogos mencionados em epígrafe terão lugar no Polidesportivo Descoberto da EB 2 de Pinhel, nos dias

21 a 24 de agosto de 2016. Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas supracitadas.-----

3- Aprovação das normas de participação do Concurso de Fotografia de Bolso "Um Verão de Estórias":- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do Concurso de Fotografia de Bolso "Um Verão de Estórias", considerando que se pretende valorizar a fotografia enquanto expressão artística e servir de estímulo da criatividade daqueles que, de forma amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos. O tema do concurso é "Um Verão de Estórias" e as fotografias têm de ser subjacentes ao tema. Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação supracitadas. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do presente assunto.-----

4- Atribuição de 1 fogo de habitação social, na modalidade de arrendamento, em Pinhel:- Considerando que, no dia 16 de março de 2016, foi deliberado a abertura de concurso público para atribuição, na modalidade de arrendamento, de um fogo de habitação social, em Pinhel, na Rua João Paulo II, n.º 1, publicado no Edital n.º 21/2016, foram efetuados todos os procedimentos legais pelo júri do procedimento, dos quais resultou que os candidatos admitidos a concurso é Maria da Piedade Paula Marques. O Senhor Presidente informou que, decorrido o prazo de audiência prévia, e não tendo havido qualquer reclamação, o júri manteve as deliberações proferidas anteriormente. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a análise e a avaliação do Júri de procedimento, datada de 5 de julho de 2016. Mais deliberou, por unanimidade, atribuir a habitação social, de tipologia T1, situada na Rua João Paulo II, n.º 1, 6400-408 Pinhel, à única candidata admitida, a Senhora Maria da Piedade Paula Marques. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o montante da renda, no valor de 58,70 €, mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata,

nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.-----

5- Deliberação sobre venda dos lotes 7B, 8B2 e 8B6:- O Senhor Presidente informou que o Executivo Municipal, no dia 6 de julho, deliberou atribuir os seguintes lotes da Zona Industrial de Pinhel: -----

- Lote 7B, a Marco Paulo Silveira Gonçalves, pelo valor de 2,50 €/m²; -----

- Lote 8B6, a Eduardo José António de Matos, pelo valor de 0,01 €/ m²; -----

- Lote 8B2, a Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho, pelo valor de 5,21 €/ m².-----

O Senhor Presidente informou ainda que, no cumprimento do n.º 1, do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo DL n.º 4/2015, de 07/01, foi dado início ao Período de Audiência Prévia, para que, no prazo de 10 dias úteis, os interessados se pudessem pronunciar. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que decorrido tal prazo, não foi apresentada qualquer pronúncia, pelo que se considera que os interessados aceitaram a decisão tomada. ---

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração dos contratos de promessa de compra e venda e posterior celebração das respetivas escrituras dos lotes da Zona Industrial de Pinhel, que a seguir se identificam: -----

- Lote 7B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3982, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3163, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435, Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte com Rua Dr. Lorga, Sul com Lote 8B6, Nascente com Lote 6B e Poente com arruamento público, com a área de 1.924,89 m², a Marco Paulo Silveira Gonçalves, pelo valor de 4.812,23 €; -----

- Lote 8B6, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3993, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4310, localizado na Rua Cidade da Guarda, 6400-374, Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte com lotes 5B, 6B e 7B, Sul com Lotes 10B, 11B e 12B, Nascente com Lotes 8B1, 8B2, 8B3, 8B4, 8B5 e rua Cidade da Guarda e Poente com espaços verdes e

arruamentos, com a área de 10.338,74 m², a Eduardo José António de Matos e Carlos Alberto

António de Matos, pelo valor de 103,39 €;-----

- Lote 8B2, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3989, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4306, localizado na Rua Cidade da Guarda, 6400-374, Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte com lote 8B1, Sul com Lote 8B3, Nascente com Rua Cidade da Guarda e Poente com lote 8B6, com a área de 400,00 m², a Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho, pelo valor de 2.084,00 €. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, representante do Município de Pinhel na outorga das respetivas escrituras de compra e venda. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, publicado no DR n.º 280, Apêndice n.º 153, II Série, de 4 de dezembro de 2002, deliberou ainda, por unanimidade, que das escrituras de compra e venda, se faça constar o ónus de inalienabilidade que determina que os compradores dos lotes não os poderão alienar, sob qualquer título ou forma, nos 10 anos posteriores à sua construção, considerando que só a Câmara Municipal de Pinhel poderá autorizar a alienação de lotes vendidos desde que ocorra causa justificativa devidamente fundamentada por escrito e o preço não exceda o fixado inicialmente. Nos termos e para os efeitos do disposto no mesmo artigo, deliberou ainda, por unanimidade, que, da escritura de compra e venda, se faça igualmente constar o Direito de Preferência com a eficácia real na alienação dos lotes, de que gozará o Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6-Aprovação da proposta de contratação do fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE:-Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 274, datada de 30 de junho de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de contratar o fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE, da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel possui em execução um contrato de fornecimento de energia elétrica, o qual, termina no próximo dia 16

de dezembro de 2016, pelo que se submete a aprovação a presente proposta de decisão de contratar um novo procedimento. Estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 783.517,20 euros+IVA. O valor estimado do contrato foi calculado tendo em conta a faturação emitida pela empresa atualmente contratada. Propõe-se a adoção de um Concurso Público Internacional. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca: -----

a) **Valor contratual:** 783.517,20 € euros+IVA (energia ativa + tarifa de acesso às redes + potência contratada + outras taxas);-----

b) **Preços base:** Efetuada uma consulta aos preços unitários/KWh de energia ativa, definidos pela Erse, propõe-se que, sejam definidos estes, como preços base;-----

c) Propõe-se que sejam definidos **3 lotes**, de forma a aproveitar os preços mais baixos que possam surgir, de cada concorrente e em cada potência. -----

Assim, os lotes a definir, seriam:-----

- Lote 1 - Iluminação Pública - 486.557,00 euros+iva.-----

- Lote 2 - Baixa Tensão Normal (BTN) - 188.646,30 euros+iva.-----

- Lote 3 - Média tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) - 108.313,90 €.-----

d) **Quantidade de energia ativa a adquirir:** 3.734.339 kWh. -----

e) **Prazo de execução:** 12 meses. -----

f) **N.º de instalações:** 308.-----

g) Relativamente aos aspetos a alterar no caderno de encargos, usualmente a concurso, propõem-se os seguintes aditamentos: -----

- No prazo máximo de 30 dias após o início do contrato, deverá ser apresentado pelo adjudicatário, uma listagem das leituras de cada ponto de abastecimento;-----

- O sistema de contagem deverá respeitar a periodicidade prevista no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados - Portugal Continental, definido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Diretiva n.º 5/2016, publicada no DR n.º 40/2016, de 26/02, 2.ª Série);-----

- As faturas deverão dar entrada nos serviços do Município, até ao dia 8 de cada mês e respeitantes ao mês anterior. -----

Propõe-se que seja nomeado um júri do procedimento."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar, a realização da respetiva despesa, o anúncio de abertura de

procedimento, e, nos termos e, para os efeitos do disposto no artigo 19º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público internacional para a adjudicação do fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE, com o preço base de 783.517,20€ (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezassete euros, vinte cêntimos), mais IVA. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, dos quais se destaca: -----

a) *Valor contratual:* 783.517,20 € euros+IVA (energia ativa + tarifa de acesso às redes + potência contratada + outras taxas);-----

b) *Preços base:* Efetuada uma consulta aos preços unitários/KWh de energia ativa, definidos pela Erse, que, sejam definidos estes, como preços base;-----

Mais deliberou, por unanimidade, definir 3 lotes, de forma a aproveitar os preços mais baixos que possam surgir, de cada concorrente e em cada potência, os quais se identificam:---

- Lote 1 - Iluminação Pública - 486.557,00 euros+iva.-----

- Lote 2 - Baixa Tensão Normal (BTN) - 188.646,30 euros+iva.-----

- Lote 3 - Média tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) - 108.313,90 €.-----

d) *Quantidade de energia ativa a adquirir:* 3.734.339 kWh. -----

e) *Prazo de execução* 12 meses.-----

f) *N.º de instalações:* 308.-----

Relativamente aos aspetos a alterar no caderno de encargos, usualmente a concurso, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar os seguintes aditamentos: -----

- No prazo máximo de 30 dias após o início do contrato, deverá ser apresentado pelo adjudicatário, uma listagem das leituras de cada ponto de abastecimento;-----

- O sistema de contagem deverá respeitar a periodicidade prevista no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados - Portugal Continental, definido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Diretiva n.º 5/2016, publicada no DR n.º 40/2016, de 26/02, 2.ª Série);-----

- As faturas deverão dar entrada nos serviços do Município, até ao dia 8 de cada mês e respeitantes ao mês anterior. -----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura do concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e José Vital Tomé

Saraiva (Vereador); **Vogais Suplentes** - Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica) e José António Pires Gonçalves (Técnico Superior). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

1- Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Bouça Cova, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 13 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Bouça Cova, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 14 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Bouça Cova, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 13 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 14 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Freguesia de Pala - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra do Divino Senhor das Almas, na Freguesia de Pala, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pala, datado de 11 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra do Divino Senhor das Almas, na Freguesia de Pala, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL

Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20

9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 13 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra do Divino Senhor das Almas, na Freguesia de Pala, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Luís Pinheiro Monteiro - Representante da Comissão de Festas em Honra de São Sebastião - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião, na localidade de Vale de Madeira, da Freguesia de Alto do Palurdo, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Luís Pinheiro Monteiro - Representante da Comissão de Festas em Honra de São Sebastião, datado de 1 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião, na localidade de Vale de Madeira, da Freguesia de Alto do Palurdo, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 6 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda

Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20

ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião, na localidade de Vale de Madeira, da Freguesia de Alto do Palurdo, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

5- Maria de Lurdes Rocha Pinto Martins - Representante da Mordomia das Festas em Honra de Santa Bárbara - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santa Bárbara, na localidade de Cheiras, da Freguesia de PíNZio, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Lurdes Rocha Pinto Martins - Representante da Mordomia das Festas em Honra de Santa Bárbara, datado de 14 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santa Bárbara, na localidade de Cheiras, da Freguesia de PíNZio, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 18 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santa Bárbara, na localidade de Cheiras, da Freguesia de PíNZio, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Freguesia de Vascopeiro - Apreciação e aprovação do pedido de corte de rua, sita no Largo do Forno, para a realização de bailes em Honra de Santa Bárbara, nos dias 12, 13 14 e 15 de agosto de 2016:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vascopeiro, datado de 1 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para corte de rua, sita no Largo do Forno, com vista à realização de bailes em Honra de Santa Bárbara, nos dias 12, 13 14 e 15 de agosto de 2016. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 14 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"O pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal"*. Considerando o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana de que não há inconveniente no encerramento da via pública e a alternativa de trânsito apresentada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o corte da rua mencionada em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

7- Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para realização de um passeio BTT, no dia 31 de julho:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 11 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para realização de um passeio BTT, no dia 31 de julho. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 18 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"O pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal, uma vez que tem todos os documentos exigidos, desde parecer positivo da GNR, seguro, memória descritiva com planta do percurso"*. Considerando o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana de que não há inconveniente na realização da prova desportiva, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de um passeio BTT, no dia 31 de julho, conforme consta da planta do percurso apresentada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8- Associação Juvenil Falcões da Europa - Eurohawk - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença para realização de uma caminhada, no dia 22 de julho, pelas ruas da cidade de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Juvenil Falcões da Europa - Eurohawk, datado de 8 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para realização de uma caminhada, no dia 22 de julho, pelas ruas da cidade de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 8 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Considerando o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana de que não há inconveniente na realização da atividade (caminhada), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença para realização da referida caminhada, conforme consta do traçado do mapa apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

9- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de parecer favorável à realização do V passeio de ciclomotores, na área de jurisdição do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Açores e Velosa, datado de 28 de junho de 2016, através do qual solicitou a emissão de parecer favorável à realização do V passeio de ciclomotores. O Senhor Presidente deu conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente aprovou a emissão de parecer favorável à realização do V passeio de ciclomotores, no passado dia 12 de julho de 2016. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 12 de julho de 2016.-----

10- Joaquim M. Bernardo, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de averbamento da licença de táxi n.º 4/2004 em nome de José Manuel dos Santos Barroco:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Joaquim M. **Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20**

Bernardo, Lda., datado de 6 de julho de 2016, através do qual solicita a transmissão da licença n.º 4 pertencente ao Senhor Joaquim M. Bernardo, Lda. para o Senhor José Manuel dos Santos Barroco. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 8 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "Nos termos do n.º 4, artigo 12º do Decreto-Lei 251/98 de 11 de agosto, a transmissão ou transferência de licenças de táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser comunicada previamente à Câmara, cujo contingente pertence a licença. Assim e, tendo em conta que a licença n.º 4 pertence ao Senhor Joaquim M. Bernardo, Lda. e pretende averbar a mesma em nome do Senhor José Manuel dos Santos Barroco, residente nesta cidade de Pinhel, titular do alvará de licença para o exercício da atividade de transporte de táxi n.º 121669, emitida pelo IMT, em 3 de junho de 2015, à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros de matrícula 56-FB-45. O pedido reúne condições de ser autorizado pelo executivo municipal." Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 12º do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão da licença n.º 4 pertencente ao Senhor Joaquim M. Bernardo, Lda. para o Senhor José Manuel dos Santos Barroco, residente nesta cidade de Pinhel, titular do alvará de licença para o exercício da atividade de transporte de táxi n.º 121669, emitida pelo IMT, em 3 de junho de 2015, à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros de matrícula 56-FB-45. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente lembrou que o Executivo Municipal concede prolongamentos de horário de funcionamento aos estabelecimentos comerciais até que sejam apresentadas queixas na Câmara Municipal. O Senhor Presidente informou que, após a apresentação de queixas, as exceções serão reavaliadas pelo Executivo Municipal, para que seja proferida nova deliberação. -----

11- Santos & Neves, Lda. Unipessoal - Apreciação e aprovação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "O Estudante" até às 3h00 de segunda a quinta-feira e até às 4h00 de sexta-feira a sábado, durante os meses de julho e agosto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20

artigo 7º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos

de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de

Pinhel: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Santos & Neves,

Lda. Unipessoal, datado de 28 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para

prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "O Estudante" até

às 3h00 de segunda a quinta-feira e até às 4h00 de sexta-feira a sábado, durante os meses

de julho e agosto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7º do

Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao

Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel. O Senhor

Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da

Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2016, da qual se

extrai o seguinte: " Tendo em conta que se verificam mais pedidos de alargamento de horário

para o período em referência por motivo de época de verão e presença de emigrantes e

festividades, caso assim o entenda nos termos do n.º 1 artigo 7º do Regulamento de Horários

de estabelecimentos comerciais, pode a "Câmara alargar os limites fixados no n.º 1 artigo 3º

do mesmo Regulamento, nas seguintes condições: Quando o alargamento de horário se

justifique por motivos ligados ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados; Em

épocas festivas, como sejam passagem de Ano, Carnaval, durante as festividades locais, ou

por motivo de realização de eventos municipais de carácter relevante." Atento o exposto, o

executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de

funcionamento do estabelecimento comercial "O Estudante" até às 3h00 de domingo a quinta-

feira e até às 4h00 de sexta-feira a sábado e vésperas de feriado, nos meses de julho e

agosto, mediante a obtenção dos pareceres positivos das entidades constantes do nº 1 artigo

14º, designadamente Junta de Freguesia, Associação Comercial e Forças de Segurança. Mais

deliberou, por unanimidade, que os pedidos deverão ser analisados caso a caso, após entrada

nos serviços da Câmara Municipal de Pinhel. -----

12- Amílcar Gaspar Martins, sócio-gerente da Empresa Glow Moments Unipessoal,

Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento

do estabelecimento comercial "Tu i Eu" até às 4h00, durante os meses de julho, agosto

e setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7º do

Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao

Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Amílcar Gaspar Martins, sócio-gerente da Empresa Glow Moments Unipessoal, Lda., datado de 4 de julho de 2016, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Tu i Eu" até às 4h00, durante os meses de julho, agosto e setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "Tendo em conta que se verificam mais pedidos de alargamento de horário para o período em referência por motivo de época de verão e presença de emigrantes e festividades, caso assim o entenda nos termos do n.º 1 artigo 7º do Regulamento de Horários de estabelecimentos comerciais, pode a "Câmara alargar os limites fixados no n.º 1 artigo 3º do mesmo Regulamento, nas seguintes condições: Quando o alargamento de horário se justifique por motivos ligados ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados; Em épocas festivas, como sejam passagem de Ano, Carnaval, durante as festividades locais, ou por motivo de realização de eventos municipais de carácter relevante." Atento o exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Tu i Eu" até às 3h00 de domingo a quinta-feira e até às 4h00 de sexta-feira a sábado e vésperas de feriado, nos meses de julho e agosto, mediante a obtenção dos pareceres positivos das entidades constantes do nº 1 artigo 14º, designadamente Junta de Freguesia, Associação Comercial e Forças de Segurança. Mais deliberou, por unanimidade, que os pedidos deverão ser analisados caso a caso, após entrada nos serviços da Câmara Municipal de Pinhel. -----

13- Freguesia de Pínzio - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença para a realização de uma perícia automóvel, na Freguesia de Pínzio, no dia 31 de julho de 2016:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pínzio, datado de 15 de julho de 2016, através do qual solicita a emissão de parecer favorável para a realização da prova de perícia automóvel, no dia 31 de julho. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica

Ata da Reunião ordinária de 2016/07/20

de Arrecadação de Receitas, emitida a 18 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: " O pedido está em conformidade, tem todos os documentos exigidos (seguro, parecer favorável da GNR, memória descritiva e planta de localização), pelo que pode ser autorizado pelo Executivo. Quanto à emissão de licença de ruído, o pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo, uma vez que está de acordo com os n.ºs 1 e 2 do DL n.º 9/2007." Considerando o parecer favorável da GNR de que não há inconveniente na realização da prova desportiva, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova de perícia automóvel, que terá lugar no dia 31 de julho, na Estrada Nacional n.º 16 entre o Café Paris e a sede da junta de Freguesia. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização da referida prova desportiva. Deliberou ainda, por unanimidade, autorizar o corte da Estrada Nacional n.º 16 entre o Café Paris e a sede da junta de Freguesia para o efeito, desde as 14h00 às 21h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão:-----

1- Abertura de procedimento para contratação de empréstimo a médio e longo prazo: -Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de autorização para a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, até ao montante máximo de 1.098.000,00€ (um milhão, noventa e oito mil euros). O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Gestão, Marisa Adélia Marques dos Santos Monteiro, emitida a 18 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "Relativamente aos empréstimos a médio e longo prazo, o artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, dispõe o seguinte: -----

1- Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. -----

2- Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal. -----

3 - Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.-----

4 - Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos. -----

5- As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º. Relativamente ao montante a contratar a referida Lei, não estabelece rateios para os municípios relativamente aos empréstimos, a única imposição é a referida no n.º 1 do artigo 52º "A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores". -----

O artigo 52.º estabelece o cálculo da dívida total da autarquia: -----

"1- A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

3- Sempre que um município:-----

a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção iii; -----

b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. -----

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. -----

5 - Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro." -

Relativamente ao ponto 5 do artigo 52º introduzido com a LOE/2016, a DGAL vem esclarecer o seguinte " (...) uma vez que o Legislador não definiu expressamente o período de abrangência da exceção, após exposição da questão junto da tutela, esclarece-se que, neste âmbito, a exceção referida aplicar-se-á exclusivamente a novos contratos celebrados no decorrer do ano de 2016, posteriormente à entrada em vigor do OE 2016, tendo ainda em consideração neste caso, os contratos celebrados ao abrigo do QREN, mas que só são contraídos no decorrer do ano de 2016." -----

De referir que foi emitido também através de um Flash Informativo da CCDR - Norte - que o grupo de trabalho de apoio as finanças locais (SATAPOCAL), aprovou um "entendimento aprovado relativamente à alteração à Lei n. 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), introduzida pela LOE2016 e nos termos da qual a exceção consagrada no n.º 5 do artigo 52 do RFALEI, aplicar-se-á exclusivamente a novos contratos celebrados no decorrer do ano 2016, posteriormente a entrada em vigor do OE 2016, tendo ainda em consideração, os contratos celebrados ao abrigo do QREN, mas que só serão contraídos no decorrer do ano de 2016." -----

O Senhor Presidente lembrou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses chamou a atenção dos Municípios para a importante alteração introduzida pelo artigo 192º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016), preconizada ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, da qual resulta que todos os empréstimos destinados à contrapartida nacional de projetos "com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no Orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro", ainda que contraídos em data anterior à entrada em vigor da LOE2016, se encontram excecionados do cálculo do limite da dívida total dos Municípios. -----

Nestes termos, o Executivo Municipal, no dia 29 de junho, deliberou proceder de acordo com a interpretação legal feita pela ANMP, que, o cálculo para apuramento da dívida total do município deverá ser feito tendo em consideração todos os empréstimos para obras financiadas por fundos comunitários, ainda que os empréstimos tenham sido contraídos em data anterior à entrada em vigor do referido e atual n.º 5 do artigo 52º da lei 73/2013. -----

Considerando que:-----

- A Autarquia, neste momento, encontra-se dentro dos limites da dívida total legalmente permitida para 2016;-----

Considerando ainda que: -----

- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente ao nível da dotação do território de equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento; -----

- Aquando da contratação do empréstimo a médio e longo prazo no ano de 2015, figurava a possibilidade de comparticipação de fundos comunitários para a construção das Piscinas Municipais Cobertas, equipamento há muito desejado e reivindicado pela população concelhia e pelo Município, motivo que justifica o esforço associado a um investimento que rondará o valor de 1 milhão e 656 mil euros. Nestes termos, considerando que se encontra em execução a Construção das Piscinas Municipais Cobertas; e que no âmbito dos fundos comunitários não existe qualquer programa a que se possa candidatar este investimento; -----

Considerando ainda que o Município de Pinhel não dispõe de meios suficientes para suportar os encargos assumidos, torna-se imprescindível a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, até ao montante máximo de 1.098.000,00€ (um milhão, noventa e oito mil euros). Assim, face ao acima citado e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do respetivo procedimento concursal de um empréstimo a médio e longo prazo, até ao montante máximo de 1.098.000,00€ (um milhão, noventa e oito mil euros), com um prazo de amortização para 20 anos, convidando a apresentar propostas as instituições bancárias do Concelho de Pinhel, com vista a financiar a referida obra, necessária para o desenvolvimento do Concelho e para o melhoramento das condições de vida da sua população. Mais deliberou, por unanimidade, nomear para Júri do concurso, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, como vogais efetivos, a Dirigente Intermédia de 3º Grau, Ema da

Silveira Gonçalves Simão e a Técnica Superior de Gestão, Marisa Adélia Marques dos Santos Monteiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia dezanove de julho de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.909.098,49€ (um milhão, novecentos e nove mil, noventa e oito euros, quarenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 157.931,52 € (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um euros, cinquenta e dois cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do auto de vistoria e receção definitiva da Empreitada "Ampliação de uma habitação em Ervas-Tenras -Arminda Maria Correia":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Ampliação de uma habitação em Ervas-Tenras -Arminda Maria Correia", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 24.643,30 € (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três euros, trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente." O Senhor Presidente deu conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o presente auto de vistoria e de receção definitiva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 Licenciamento Urbanístico;-----

1- Maria Emília Monteiro Rodrigues - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para alargamento de passeio em frente ao edifício, sito no Largo Ministro

em Bar/Restaurante:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Emília Monteiro Rodrigues, datado de 31 de maio de 2016, através do qual solicita o alargamento do passeio ao longo de toda a frente do edifício, sito no Largo Ministro Duarte, n.º 11, 12 e 13, de que é proprietária, e que se encontra em obras de acordo com o alvará n.º 20/2015, com vista à sua transformação em Bar/Restaurante. Considerando que parte do passeio da entrada secundária do edifício dos Paços do Concelho já tem uma determinada largura, e por uma questão de estética urbana e paisagística, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao alargamento do passeio, o que será feito pela Câmara Municipal, com a mesma largura do já existente e constante em projeto até à intercessão da Rua D. Dinis.-----

2- Rodrigo Morgado - Aprovação do pedido de alteração ao loteamento, sito na Rua Padre Matos, n.º 6, em Pinhel, nos termos e para os efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rodrigo Morgado, datado de 6 de julho de 2016, através do qual solicita a alteração ao Loteamento sito na Rua Padre Matos, n.º 6, em Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo e Equipamentos, emitida a 27 de maio de 2016, da qual se extrai o seguinte:"...A alteração ao loteamento cumpre com o PDM de Pinhel, tendo ainda enquadramento e integração urbana e paisagística. ..."Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Loteamento, sito na Rua Padre Matos, n.º 6, em Pinhel, considerando que cumpre com o PDM de Pinhel, bem como o disposto no art.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo ainda enquadramento e integração urbana e paisagística. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

D. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alto do Palurdo agradeceu a presença do Executivo Municipal na localidade de Vale de Madeira. De seguida, referiu que a descentralização das reuniões de Câmara é uma boa iniciativa, pois permite às pessoas um contacto mais direto com o Executivo Municipal e com as decisões que têm de ser tomadas em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Municipal e ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia o projeto de requalificação do arruamento central na localidade do Pereiro, bem como o projeto de requalificação da praia fluvial da localidade de Vale de Madeira, cuja obra só será exequível se houver fundos comunitários para o efeito, considerando que é uma requalificação que ronda aproximadamente 730.000,00 €.-----

O Senhor Presidente da Junta disse que urge colocar uma ETAR na localidade de Vale de Madeira, considerando que os esgotos correm a céu aberto. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou que a resolução do problema passa pela colocação de uma fossa séptica.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da

Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 20 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)